



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 12489/2011

Processo n.º 407/11.8TBAGH — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

N/Referência: 1618780

Insolvente: Vítor Manuel Rosário dos Santos
Despacho Inicial de Incidente de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados, em que é insolvente Vítor Manuel Rosário dos Santos (casado, nascido em 01-01-1958, natural da freguesia de Alcobaça [Alcobaça], nacional de Portugal, NIF 124547540, portador do B.I. n.º 4195304), residente na Rua do Arrabalde, n.º 41, 9700-610 Vila de S. Sebastião, e administrador da insolvência Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com escritório na Av. dos Descobrimentos, n.º 1193-I, Sala E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o administrador da insolvência, Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, com escritório na Av. dos Descobrimentos, n.º 1193-I, Sala E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o Tribunal e o Fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao Fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o Tribunal e o Fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias, após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do Fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A remuneração do Fiduciário e o reembolso das suas despesas constitui encargo do devedor.

10-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

305022748

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 12490/2011

Processo: 1684/11.0TBCL Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 6569344

Insolventes: Laurindo Varela Soares e Maria Cândida Faria Pereira.
Credor: Banco Mais, S. A., e outros.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Laurindo Varela Soares, NIF — 132330253, e Maria Cândida Faria Pereira, NIF — 132330245, residentes na Rua 29 de Junho, Bloco 80, Fração C, 4750-847 Vila Frescainha S. Pedro, Barcelos.

É Administradora da Insolvência: Dra. Maria Evangelina de Sousa Barbosa, com escritório na Rua. Dr. José António Pereira Peixoto Machado, Sala 4, Quinta do Aparício, 4750-309 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, de harmonia com o preceituado nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º do CIRE.

09-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Magalhães Ferreira*.

305013343

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 12491/2011

Processo n.º 1042/11.6TBCTB — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João André Antunes, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), concelho de Oleiros, freguesia de Vilar Barroco [Oleiros], NIF — 112243096, Endereço: Av.ª. da Carapalha, N.º 3, R/c, Dt.º., 6000-320 Castelo Branco. Administrador da Insolvência: Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

8 de Agosto de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

305010987

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 12492/2011

Processo: 306/10.0TBPCPV

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência: 590174.

Data: 10-08-2011.

Insolvente: Cerne — Indústria de Mobiliário, S. A.

Credor: FRME — Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, e outro(s)...

Publicidade de deliberação

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cerne — Indústria de Mobiliário, S. A., NIF — 502237210, Endereço: Lavagueiras, Pedrido, 4550-000 Castelo de Paiva;

Administradora de Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

10-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Santos*.

305016227